



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 08 de agosto de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 150 - p. 1

SUMÁRIO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS.....	I
COORDENAÇÃO REGIONAL DO SUL DA BAHIA.....	I
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS.....	2

COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS

PORTARIA CR-DOU/FUNAI N° 5, DE 19 DE MAIO DE 2023

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para contratação de empresa para prestação de serviço de internet banda larga móvel da Coordenação Técnica Local de Dourados, cujo processo foi autuado sob o nº 08788.0001293/2023-49:

I - Joseane Benites Barbosa Nogueira, SIAPE nº 1824215;
II - Luciana Ribeiro, SIAPE nº 1744332;

III - Adão Candado, SIAPE nº 1477332.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

TEODORA DE SOUZA

Coordenadora Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO SUL DA BAHIA

PORTARIA N° 017/CR-SBA/FUNAI, DE 28 DE JULHO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO SUL DA BAHIA-BA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores LUCAS CLIMACO MATTOS, matrícula nº 1921729, CPF: 959.451.211-34 e PÂMELA MONALISA RODRIGUES MONTE DOS ANJOS, matrícula nº 2049073, CPF: 781.008.102-06, como GESTORES DE CONTRATO, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato Nº 203/2019, celebrado entre esta FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI e ELLU GESTÃO EM SERVIÇOS.

Art. 2º- Designar os servidores TATIANA DE ALMEIDA BOTELHO, matrícula nº 1851918, CPF: 002.838.031-26 e ANDERSON JOSÉ SANTOS DUARTE, matrícula nº 3006010, CPF: 029.938.075-01, como FISCAIS TÉCNICOS, titular e substituto, para acompanharem os aspectos técnicos da execução do contrato.

Art. 3º- Os Gestores titulares e substitutos têm em suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de Agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de Setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no capítulo III.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do contrato e de sua garantia, quando houver.

GERDION SANTOS DO NASCIMENTO

Coordenador Regional

PORTARIA N° 18/CR-SB/FUNAI, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 08 de agosto de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 150 - p. 2

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada. Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional e das respectivas Coordenações Técnicas Locais - CTLs circunscritas, objetivando elaborar o inventário físico anual do exercício de 2023, dos bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena (caso exista) desta Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena (caso exista);

III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV - realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços - SIADS;

V - propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços - SIADS (registro analítico);

VI - identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços - SIADS, os bens que se encontram sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD para que adote as providências pertinentes a regularização;

VII - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços - SIADS;

VIII - atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;

IX - propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai;

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º Designar os servidores Joel Bezerra Ribeiro, matrícula nº 0446206, Alcione Benevenuto Pimentel, matrícula SIAPE nº 0446659, Noé Novais Rocha, matrícula SIAPE nº 1917846, Anderson José Santos Duarte, matrícula SIAPE nº 3006010 e Joseane Pereira Prado, matrícula SIAPE nº 3005922 , para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pela servidora Alcione Benevenuto Pimentel, matrícula SIAPE nº 0446659.

Art. 5º Designar os servidores Jailton Gerino Maciel, matrícula Siape nº 0446849, lotado na CTL Eunápolis/BA; Raimundo Hermógenes do Nascimento Neto, matrícula Siape nº 1929783 e Miguel Pereira Silva, matrícula Siape nº 0446717, lotados na CTL Ilhéus/BA; Fabiano Almeida Nascimento, matrícula Siape nº 1815225 e José Valmir de Oliveira, matrícula Siape nº 0445700, lotados na CTL Itamaraju/BA; Nicolas Melgaço dos Santos, matrícula Siape nº 2865439; lotado na CTL Itabuna/BA; Wilson Jesus de Souza, matrícula Siape nº 1463492, lotado na CTL Pau Brasil/BA e Marcos Braz Alves, matrícula Siape nº 1461538, lotado na CTL Porto Seguro I/BA; como equipe de apoio à realização dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – DAGES/FUNAI, com o apoio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do Inventário Patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventário, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do (s) servidor(es) que lhe der causa.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERDION SANTOS DO NASCIMENTO

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

PORTRARIA N° 18/CR-MAO/FUNAI, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O COORDENADOR REGIONAL DE MANAUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 145/MPI, de 23 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 08 de agosto de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 150 - p. 3

PRES/Funai, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119/PRES/Funai, de 2 de outubro de 2020 e, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços (SRP) nº 240/2022, celebrada entre a Coordenação Regional de Manaus - FUNAI e a empresa PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF nº 07.612.370/0001-29:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	ELVIRA SILVA SANTOS COSTA	050.805.758-24	CR-MAO
Gestor(a) Substituto(a)	RACHEL GEBER CORREA	705.467.202-00	CR-MAO
Fiscal Administrativo(a)	IDELFONSO DE SOUZA CAVALCANTE	193.284.602-63	CR-MAO
Fiscal Administrativo(a) Substituto(a)	MÁRCIO ROJÂNIO DA PONTE SALES	161.237.862-53	CR-MAO

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização e;

II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa ME nº 01/2019.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º Revogar a PORTARIA Nº 18/CR-MAO/FUNAI, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

EMILSON FROTA DE LIMA

Coordenador(a) Regional